



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.339, DE 23 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro São Gonçalo

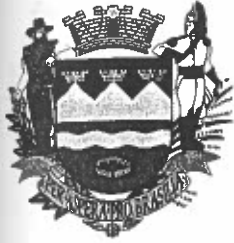
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 23.842/07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Casemira Maria dos Santos, Área "A" e "B", no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro São Gonçalo, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

ÁREA "A" - Faixa de terreno localizada na Rua Casemira Maria dos Santos, de propriedade de C.T.E.E.P. - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro São Gonçalo, nesta cidade, tendo início no ponto 1 e segue até o ponto 2 na distância de **6,60 metros**; do ponto 2 segue até o ponto 3 na distância de **19,53 metros**; do ponto 3 segue até o ponto 4 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **16,26 metros** e desenvolvimento de **5,67 metros**; do ponto 4 segue até o ponto 5 na distância de **66,10 metros**; do ponto 5 segue até o ponto 6 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **8,16 metros** e desenvolvimento de **12,63 metros**; do ponto 6 segue até o ponto 7 na distância de **1,00 metro**; confrontando neste trecho (1-7) com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 7 deflete à esquerda e segue até o ponto 8 na distância de **19,59 metros**, confrontando neste trecho com a Av. Miguel Garcia Velho, no trecho que conflui com a Rua Casemira Maria dos Santos; do ponto 8 segue até o ponto 9 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **9,46 metros** e desenvolvimento de **12,68 metros**; do ponto 9 segue até o ponto 10 na distância de **66,02 metros**; do ponto 10 segue até o ponto 11 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **11,26 metros** e desenvolvimento de **3,90 metros**; do ponto 11 segue até o ponto 12 na distância de **19,64 metros**; do ponto 12 segue até o ponto 13 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **6,70 metros** e desenvolvimento de **6,11 metros**; do ponto 13 segue até o ponto 14 na distância de **5,14 metros**; confrontando neste trecho (8-14) com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 14 deflete à esquerda e segue até o ponto 1 inicial na distância de **5,00 metros**, no trecho que conflui com a Rua Casemira Maria dos Santos, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **576,93 m²**, estando cadastrado nesta prefeitura sob o B.C. nº **2.1.183.005.001**.

ÁREA "B" - Faixa de terreno localizada na Rua Casemira Maria dos Santos, de propriedade de C.T.E.E.P. - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro São Gonçalo, nesta cidade, tendo início no ponto 15 e segue até o ponto 16 na distância de **2,89 metros**; do ponto 16 segue até o ponto 17 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **7,00 metros** e desenvolvimento de **3,80 metros**; do ponto 17 segue até o ponto 18 na distância de **23,22 metros**; do ponto 18 segue até o ponto 19 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **11,00 metros** e desenvolvimento de **6,71 metros**; do ponto 19 segue até o ponto 20 na distância de **66,20 metros**; do ponto 20 segue até o ponto 21 em uma curva que se



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

projeta para a direita com um raio de **11,04 metros** e desenvolvimento de **16,21 metros**; confrontando neste trecho (15-21) com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 21 deflete à esquerda e segue até o ponto 22 na distância de **25,04 metros**, confrontando neste trecho com a Av. Miguel Garcia Velho, no trecho que conflui com a Rua Casemira Maria dos Santos; do ponto 22 deflete à esquerda e segue até o ponto 23 na distância de **1,00 metro**; do ponto 23 segue até o ponto 24 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de **7,70 metros** e desenvolvimento de **12,66 metros**; do ponto 24 segue até o ponto 25 na distância de **67,42 metros**; do ponto 25 segue até o ponto 26 em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de **16,30 metros** e desenvolvimento de **9,95 metros**; do ponto 26 segue até o ponto 27 na distância de **23,67 metros**; do ponto 27 segue até o ponto 28 na distância de **2,22 metros**; confrontando neste trecho (22-28) com a área remanescente de propriedade de C.T.E.E.P. – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do ponto 28 deflete à esquerda e segue até o ponto 15 inicial na distância de **5,30 metros**, no trecho que conflui com a Rua Casemira Maria dos Santos, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **642,45 m²**, estando cadastrado nesta prefeitura sob o B.C. nº **2.1.183.005.001**.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD 2387** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **23** de julho de 2007, **362º** da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Arq Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento
e Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **23** de julho de 2007.


Evanise Beni
Resp. pela Gerência da
Área Técnico Legislativa